

**RECIBO DE RETIRADA-RECEBIMENTO**  
**CONVITE 004/FunBEA/2020**  
**CONTRATO FEHIDRO 010/2020**

|                            |                  |
|----------------------------|------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>        |                  |
|                            |                  |
| <b>CNPJ Nº</b>             |                  |
|                            |                  |
| <b>ENDEREÇO</b>            |                  |
|                            |                  |
| <b>CIDADE</b>              | <b>ESTADO</b>    |
|                            |                  |
| <b>E-MAIL:</b>             | <b>TELEFONE:</b> |
|                            | ( )              |
| <b>PESSOA PARA CONTATO</b> |                  |
|                            |                  |

Recebemos do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental nesta data, cópia do Edital do processos de compra e contratações, modalidade convite acima identificada, a ser realizada às 18h do dia 11/06/2020

São Carlos-SP, 05 de maio de 2020.

---

Assinatura  
(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, ao FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, no e-mail: contato@funbea.org.br. A não entrega do recibo exime o FunBEA da comunicação de quaisquer informações adicionais e eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

**CONVITE Nº 004/FunBEA/2020**  
**CONTRATO FEHIDRO 010/2020**

O FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, com sede à Rodovia Washington Luiz, km 235- CEP:13.565-905 – Bairro/Distrito Monjolinho - Município São Carlos – SP, inscrito no CNPJ nº 19.013.121/0001-04, na qualidade de gestor do projeto: “**Composta Boiçucanga – fomento à reciclagem de resíduos orgânicos como estratégia de gestão dos resíduos sólidos urbanos na bacia do rio Grande, município de São Sebastião/SP**”, Contrato Fehidro 010/2020; torna público e convida vossa senhoria a participar do processo de compras e contratações, sob a forma de execução indireta e no regime de empreitada por preço global, na modalidade “Convite” e do tipo “ Técnica e Preço”, de serviço especializado referente ao OBJETO definido neste ato convocatório. Esta processo de compras e contratações reger-se-á pelo Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO, e demais legislações em vigor, bem como pelas especificações, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente convite a contratação de empresa especializada em produção audiovisual para o Projeto “**Composta Boiçucanga – fomento à reciclagem de resíduos orgânicos como estratégia de gestão dos resíduos sólidos urbanos na bacia do rio Grande, município de São Sebastião/SP**”, Contrato Fehidro 010/2020, conforme detalhamento, especificações e demais exigências previstas no **Anexo I, II e III**, deste Convite.
- 1.2. O custo total estimado para a execução dos serviços objeto deste processo de compra e contratações é de R\$22.740,00 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais).
- 1.3. As despesas decorrentes da execução do objeto deste processo de compra e contratações correrão à conta de dotação orçamentária proveniente do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) – **CONTRATO FEHIDRO 010/2020**.

**2. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório do presente processo de compra e contratações devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias antes da data fixada para a análise das propostas e documentação de habilitação, devendo o FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias.
  - 2.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será republicado o Edital, com uma nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a análise das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo de compra e contratações deverão ser encaminhados FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, até 3 (três) dias anteriores à data fixada para o recebimento das propostas e documentação de habilitação, pelo e-mail: [contato@funbea.org.br](mailto:contato@funbea.org.br).

### **3. DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

3.1. A Comissão receberá a documentação para habilitação e as propostas dentro do prazo abaixo determinado:

**Término do recebimento das propostas**

Data: 11/06/2020 às 18h

**Início da análise das propostas**

Data: 11/06/2020 às 18h01.

3.2. As propostas e a documentação deverão ser enviadas por e-mail para [contato@funbea.org.br](mailto:contato@funbea.org.br), podendo estar organizadas em formato de pastas e disponibilizadas por meio de ferramentas de compartilhamento de informações (como Dropbox e Google Drive) e com o título da mensagem: Convite 004/FunBEA/2020.

3.3. A abertura dos arquivos será feita pela Comissão do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, conforme data, hora e endereço acima indicados.

3.4. Ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, ou outra data deliberada pelo FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, com a devida comunicação formal aos participantes.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste processo de compras e contratações, as empresas convidadas, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências deste ato convocatório e as que apresentarem proposta, independente de convite.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**

5.1. A habilitação das candidatas será verificada por meio da documentação especificada a seguir.

**5.1.1. Documentos referentes à habilitação jurídica:**

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.2. Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);  
II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);  
III - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da sede da licitante;  
IV - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; e  
V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**5.1.3. Documento referente à habilitação técnica:**

I - Atestado/Certidão, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, comprovando a participação da candidata em serviços compatíveis e com similaridade técnica igual ou superior ao OBJETO deste instrumento convocatório.

**5.1.4. Documento referente à Proposta Técnica**

A Proposta Técnica deverá conter a proposta da licitante, que atenda os seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em idioma nacional, em papel timbrado da candidata ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ;

II - Razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, número do CNPJ, o responsável pela proposta, seu telefone e e-mail;

III - Descrição objetiva do Conhecimento do Problema e o Planejamento da Execução para desenvolvimento dos serviços e atividades que serão avaliados e pontuados conforme critérios apontados no **Anexo II**;

IV - Equipe técnica, que será avaliada e pontuada conforme sua qualificação apresentada por meio de currículos, de acordo com o **Anexo II**, sendo que os atestados comprobatórios da qualificação técnica da equipe poderão ser solicitados a qualquer momento pelo FunBEA. Os profissionais indicados pela candidata, para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, deverão participar do serviço objeto de processo, admitindo-se a

substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

V- Atestado(s)/Certidão(ões) de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, comprovando a participação da licitante em serviços compatíveis ao OBJETO deste instrumento convocatório. A licitante deverá apresentar no máximo 5 (**cinco**) atestados. Os atestados e correspondentes certidões serão analisados e pontuados de acordo com o seu conteúdo. A não apresentação dos atestados relativos à **Proposta Técnica** não desqualificará a participante do certame, embora prejudique o seu desempenho na avaliação da pontuação.

5.1.4.1. É vedada a participação de um mesmo profissional em mais de uma proposta. Caso isso ocorra, o currículo do profissional não será avaliado e sua pontuação será zerada em todas as propostas nas quais o profissional tenha sido indicado. Esse procedimento será aplicado mesmo que o profissional tenha sido indicado para exercer cargos distintos em diferentes propostas.

5.1.4.2. A Proposta Técnica será avaliada e julgada conforme os critérios e as fórmulas definidas no **Anexo II**.

5.1.4.3. A nota técnica mínima é de 50 (cinquenta) pontos. A (s) proposta(s) Técnica(s) que não alcançar(em) esta pontuação será(ão) desclassificada(s).

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A "Proposta de Preços" deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em idioma nacional, em papel timbrado da candidata ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas ou rasuras, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - Razão social da empresa candidata, endereço completo, telefone, e-mail, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento e o responsável pela proposta, seu telefone e e-mail;

III - Dados do representante legal da participante vencedora que será responsável pela assinatura do Contrato, conforme a seguir:

IV - Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias corridos, a contar da data de abertura deste processo de compras e contratações. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

V - O preço, que deverá ser **global**, expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste processo, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da candidata, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste processo de compras e contratações, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.5. A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

6.6. Serão desclassificadas por presunção relativa de inexecutabilidade as propostas cujos valores forem (a) inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.6.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para que a candidata possa comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

## **7. DO JULGAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

7.1. O julgamento deste processo será realizado, obedecendo-se a seguinte ordem:

I – Abertura e análise dos documentos de habilitação de cada participante, relativo ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

II – Classificação e julgamento final, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nas Propostas Técnicas e Proposta de Preços conforme critérios do **Anexo II**.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. As candidatas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.2 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.3. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **9. DO PERÍODO PARA RECURSOS**

9.1. O pedido de recurso referente ao processo licitatório poderá ser feito em até 2 dias após a data prevista para licitação neste edital.

9.2 Fica a Comissão responsável a responder, em um período máximo de 1 dias.

9.3 A resposta da comissão será feita via e-mail em até 1 dia após o período previsto no item 9.1.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação será formalizada por meio de contrato, emitido e assinado pelo presidente do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, sendo de responsabilidade da contratada o atendimento de todas as obrigações assumidas.

10.2. O período de vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de **12 (doze) meses** a contar da data da liberação da primeira parcela do presente projeto, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.3. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado pelo FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental por meio de ordem bancária no banco a ser identificado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. O pagamento estará condicionado às liberações de recursos estabelecidas pelo contrato **FEHIDRO 010/2020**.

11.2. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme a conclusão e cumprimento e entrega de cada etapa/produto de trabalho conforme Anexo I.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A participante que deixar de entregar a documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades e cominações legais aplicáveis.

1.2. O atraso injustificado na execução do Contrato a ser celebrado ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a participante vencedora contratada à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à vencedora contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, por escrito;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- IV - Declaração de inidoneidade.

12.4. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.6. Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

12.7. Em caso de negativa de assinatura do Contrato, por parte da participante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Após o (a) Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida e tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

13.2. A participação da candidata no presente certame implica total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

13.4. O Presidente do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental poderá revogar o presente processo de compras e contratações por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

13.5. No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.6. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas junto à Comissão do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental pelo endereço eletrônico [contato@funbea.org.br](mailto:contato@funbea.org.br), até 3 (três) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.

13.7. A adjudicação e a homologação deste processo não implicarão direito à contratação.

13.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente licitação, fica eleito o foro de São Carlos-SP.

13.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Projeto Básico com detalhamento, especificações e demais exigências dos produtos a serem entregues.

**ANEXO II** - Parâmetros e critérios para julgamento das propostas técnicas e de preços.

**ANEXO III** - DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES.

São Carlos - SP, 05 de maio de 2020.



---

FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental  
Maria Henriqueta Andrade Raymundo  
Presidente

## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **1. Introdução**

Segundo o Ministério do Meio Ambiente<sup>1</sup>, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) instituída pela Lei 12.305/10, contém instrumentos importantes para permitir o avanço necessário ao País no enfrentamento dos principais problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos. Prevê a prevenção e a redução na geração de resíduos, tendo como proposta a prática de hábitos de consumo sustentável e um conjunto de instrumentos para propiciar o aumento da reciclagem e da reutilização dos resíduos sólidos (aquilo que tem valor econômico e pode ser reciclado ou reaproveitado) e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos (aquilo que não pode ser reciclado ou reutilizado).

Um dos aspectos importantes da PNRS é a responsabilidade compartilhada no manejo dos resíduos, cabendo tanto ao cidadão como ao município (e todos os demais atores na cadeia dos resíduos sólidos) sua parcela de responsabilidade na solução dos problemas gerados pela coleta, destinação ou tratamento inadequados. Nesse sentido, todos os geradores (pequenos, médios e grandes) deverão exercer sua responsabilidade de acordo com a classificação e o montante de resíduos gerados. Isso envolve o poder público em geral, indústrias, comércios, restaurantes, assim como os consumidores. É justamente com esse enfoque que o projeto prevê o envolvimento de órgãos públicos e instituições locais ao longo de seu desenvolvimento, incluindo a realização de um workshop para o intercâmbio de boas práticas na gestão de resíduos orgânicos no Litoral Norte, fomentando práticas que contribuam para a solução dos problemas que afetam o território e disseminando informações que estimulem a adoção de medidas em diferentes esferas, tanto públicas como privadas.

Em princípio, todo resíduo orgânico é possível de ser reciclado por meio da compostagem. Alguns exigem técnicas mais complexas, como no caso dos pescados, mas a grande maioria dos resíduos orgânicos domiciliares pode facilmente ser reciclada por meio de técnicas simples e de baixo custo. Se todas as residências de uma localidade promovessem a compostagem de seus resíduos orgânicos, haveria uma redução de cerca de 50% do volume total de resíduos destinados aos aterros sanitários.

Segundo o caderno temático “Gestão sustentável de resíduos sólidos urbanos: alternativa de tratamento dos resíduos orgânicos” (Polis – Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais, 2016), a parcela orgânica dos resíduos sólidos pode ser compostada por meio de técnicas que permitam sua transformação em um composto utilizável para a fertilização dos solos. Nesse sentido, a compostagem de resíduos orgânicos domiciliares pode ser feita nas próprias residências, de forma descentralizada, para utilização dos compostos em hortas e jardins domésticos e/ou comunitários.

Ainda segundo Polis (2016) a composição gravimétrica média dos RSU nos municípios da Baixada Santista e do Litoral Norte de São Paulo é de 50% de resíduos orgânicos, 32% de secos e 9% de rejeitos, segundo o diagnóstico do Projeto Litoral Sustentável.

---

<sup>1</sup> Fonte: <http://www.mma.gov.br/pol%C3%ADtica-de-res%C3%ADduos-s%C3%B3lidos>

Segundo o decreto municipal de São Sebastião Nº 7291/2018 que “Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), e dá outras providências” o resíduo sólido domiciliar referente ao material orgânico produzido no município equivale a mais de 54% do total, sendo reaproveitado apenas 30% deste total.

Dessa forma, constata-se que a maior parcela dos resíduos domiciliares urbanos é constituída pelos resíduos orgânicos. A implantação de soluções que permitam o melhor aproveitamento dessa porção é essencial para uma gestão adequada. Essas soluções passam pela separação na origem, ou seja, nas residências, estabelecimentos comerciais e instituições onde o resíduo é gerado e onde pode ser reciclado por meio da compostagem.

Considerando que a população do Litoral Norte é a que mais cresce no estado, com previsão de que em 2025 atinja quase o dobro da de 2000, a quantidade de resíduos também está continuamente crescendo. Da mesma forma, todas as previsões também apontam para o crescimento da população flutuante, que pode triplicar o número de pessoas no território durante os períodos de alta temporada.

Segundo o Plano de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte<sup>2</sup>, “a produção de resíduos sólidos no Litoral Norte segue o incremento da população flutuante dos meses de verão, pois a quantidade de resíduos produzidos aumenta significativamente em todos os municípios da UGRHI. Além do impacto da população flutuante, a UGRHI também produz grandes volumes de poda urbana. Todo resíduo urbano da UGRHI é transbordado para o Aterro de Jambeiro, no Vale do Paraíba. O índice que monitora a qualidade dos aterros é o IQR, e o aterro de Jambeiro é considerado adequado desde 2011. Apesar da destinação adequada dos resíduos sólidos da UGRHI 3, eventos de inundação e alagamentos costumam arrastar os resíduos e outros poluentes das áreas urbanas para os corpos d’água da região, prejudicando a qualidade das águas.”

A problemática envolvendo os resíduos sólidos no litoral norte de São Paulo torna-se ainda mais grave por tratar-se da maior área de remanescente da Mata Atlântica, um dos biomas de maior biodiversidade e mais ameaçado do planeta. A importância da proteção destes recursos naturais é demonstrada nas diversas Unidades de Conservação (UC) que existem na região. Boiçucanga, em especial, tem parte de seu território protegido pelo Parque Estadual Serra do Mar (PESM), pela Área de Proteção Ambiental (APA) do Litoral Norte e pela Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (RBMA).

Segundo o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS - um dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, também há necessidade de “programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos”.

Diante dos prejuízos sociais, econômicos e ambientais do atual cenário de degradação da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, é urgente a necessidade de melhoria das condições de saneamento básico, incluindo a gestão dos resíduos sólidos.

Faz-se, assim, necessária a contratação de uma empresa especializada em processos participativos e formativos para fazer realizar as atividades descritas ao longo deste documento.

## **2. OBJETIVOS**

---

<sup>2</sup> <http://www.sigrh.sp.gov.br/public/uploads/documents//CBH-LN/12454/rs2017final.pdf>

### **2.1. Objetivo Geral**

Promover a reciclagem dos resíduos orgânicos como estratégia para a gestão dos resíduos sólidos urbanos, fomentando um ambiente social que estimule a prática da compostagem na bacia do rio Grande em Boiçucanga, município de São Sebastião – SP.

### **2.2. Objetivos Específicos**

**I** – Promover a prática da compostagem na bacia do rio Grande, em Boiçucanga, por meio de um processo formativo.

**II** – Compartilhar informações e estimular a prática da compostagem por atores locais, órgãos públicos, comércio e instituições.

## **ANEXO II**

### **PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS**

## Dos critérios para julgamento das Propostas Técnicas

- Para julgamento das propostas técnicas serão avaliados e pontuados os seguintes quesitos:  
**A** – Proposta Técnica propriamente dita (0 – 40 pontos);  
**B** – Experiência Específica da Empresa relacionada ao serviço (0 – 30 pontos);  
**C** – Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 – 30 pontos).

- A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos atribuídos aos quesitos, conforme a fórmula abaixo:

$Nt = A + B + C$ , onde:

**A**= proposta técnica; **B**= experiência específica da empresa relacionada ao serviço; e **C**= equipe técnica.

### Do QUESITO “A” – proposta técnica propriamente dita:

- Na Proposta Técnica propriamente dita (**A**), conforme estabelece o Projeto Básico, a Licitante deverá descrever com objetividade e síntese o Conhecimento do Problema e o Planejamento da Execução, incluindo o índice médio de audiência para desenvolvimento dos serviços e atividades, que serão avaliados e pontuados. O **Quadro 1**, a seguir, detalha a pontuação:

Quadro 1. Pontos atribuídos à proposta técnica propriamente dita.

| Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos) |                                          | Pontos Máximos |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------|
| <b>A.1</b>                                             | Conhecimento do Problema                 | 15             |
| <b>A.2</b>                                             | Metodologia                              | 15             |
| <b>A.3</b>                                             | Planejamento da Execução                 | 10             |
| <b>A</b>                                               | <b>Proposta Técnica – Total (Máximo)</b> | <b>40</b>      |

- A empresa que não apresentar proposta a todos os critérios exigidos no Quadro 1 será desclassificada. A descrição do Conhecimento do Problema, da Metodologia e do Planejamento da Execução deve se limitar ao número máximo de 30 (trinta) páginas em formato A4, admitindo-se a utilização de formatos maiores apenas para a apresentação de organogramas, fluxogramas ou cronogramas.
- Cada subcritério referente à Proposta Técnica (**A**) será avaliado separadamente, sendo atribuídos percentuais diferenciados para cada um, conforme explicitado no Quadro 2:

Quadro 2. Pontos atribuídos aos subcritérios da proposta técnica propriamente dita.

| Pontos atribuídos aos subcritérios de avaliação da proposta técnica |                                                           | Pontos Máximos |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------|
| <b>A.1</b>                                                          | Conhecimento do Problema                                  |                |
| <b>A.1.1</b>                                                        | Descrição do entendimento do Problema de maneira objetiva | 15             |
| <b>Total (Máximo) para A.1 =</b>                                    |                                                           | <b>15</b>      |

| Pontos atribuídos aos subcritérios de avaliação da proposta técnica |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Pontos Máximos |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>A.2</b>                                                          | <b>Metodologia</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |
| <b>A.2.1</b>                                                        | Diretrizes e estratégias metodológicas (descrição adequada de 100% da metodologia proposta = 15 pontos; descrição adequada de mais que 70% da metodologia proposta = 10 pontos; descrição adequada de 50% a 70% da metodologia proposta = 5 pontos e; descrição adequada de menos que 50% da metodologia proposta = zero ponto) | 15             |
|                                                                     | <b>Total (Máximo) para A.2 =</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>15</b>      |
| <b>A.3</b>                                                          | <b>Planejamento da Execução</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |
| <b>A.3.1</b>                                                        | Programa de trabalho – alocação da equipe técnica por atividade e recursos mobilizados (apresentação adequada = 5 pontos; não apresenta = zero ponto)                                                                                                                                                                           | 5              |
| <b>A.3.2</b>                                                        | Cronograma físico de elaboração dos trabalhos (apresentação adequada = 5 pontos; não apresenta = zero ponto)                                                                                                                                                                                                                    | 5              |
|                                                                     | <b>Total (Máximo) para A.3 =</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>10</b>      |

**Do QUESITO “B” – experiência específica da empresa, relacionada ao serviço:**

- A Experiência Específica da Empresa (**B**) será avaliada e pontuada de 0 a 30 (zero a trinta) pontos com base nos atestados e certidões apresentados, emitido por instituição (ões) contratante (s) ou por instrumento de contrato de prestação de serviços.
- Será considerado o máximo de 5 (cinco) atestados para cada critério de avaliação. Caso a licitante envie um número de atestados superior a 5 (cinco), serão avaliados/considerados, em ordem cronológica, os 5 mais atuais.
- Para cada atestado apresentado, serão avaliados os critérios abaixo estabelecidos, podendo alcançar um máximo de 30 (trinta) pontos computados conforme **Quadro 3**, a seguir:

**Quadro 3.** Critérios de pontuação da experiência específica da empresa relacionada aos serviços.

| Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Pontos Máximos |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Experiência da empresa em projetos similares ao objeto da contratação<br>*Atuação comprovada em projetos de desenvolvimento de comitês de bacias hidrográficas e ações socioambientais - 20 pontos/atestado.<br>*Atuação comprovada com estudos imersivos, e de produção documental - 5 pontos/atestado.<br>*Portfólio da instituição atestando documentários na área socioambiental– 5 pontos/atestado. | 30             |

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|

**Do QUESITO “C” – experiência e o conhecimento específico da equipe técnica:**

- A Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (C) proposta pela Empresa para desenvolvimento dos serviços serão avaliados e pontuados a partir do (s) seu (s) respectivo (s) currículo(s) apresentado(s).
- Para efeitos de avaliação dos profissionais componentes da equipe técnica será aceita a comprovação de qualificações e experiências, dentro das respectivas especialidades na função indicada pela empresa, desde que a função seja pertinente ao escopo do objeto da licitação. A pontuação máxima atribuída à equipe técnica é apresentada no **Quadro 4**.

**Quadro 4.** Pontos atribuídos à experiência e ao conhecimento específico da equipe técnica (Quesito “C”).

| Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pontos máximos |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>C1</b>                                              | <b>Composição da equipe técnica</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Adequação da composição da equipe ao escopo do objeto da licitação (composição da equipe adequada à realização de 100% dos serviços/produtos = 10 pontos; composição da equipe adequada à realização de 70% dos serviços/produtos = 5 pontos; composição da equipe adequada à realização de 50% a 70% dos serviços/produtos = 2 pontos e; composição da equipe adequada à realização de menos que 50% dos serviços/produtos = zero ponto).</li> </ul> | <b>10</b>      |
| <b>C2</b>                                              | Experiência Profissional:<br>*Experiência comprovada em desenvolvimento de audiovisuais, 5 pontos por experiência (máximo de 2 experiências por membro da equipe). - pontuação máxima: 10<br>*Experiência comprovada em materiais de comunicação/fotográficos; 1 pontos por experiência (máximo de 2 experiências por membro da equipe). - Máximo de 10 pontos                                                                                                                                                                   | <b>20</b>      |
| <b>Total</b>                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>30</b>      |

## DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- a. Para avaliação das Propostas de Preços, serão atribuídas Notas financeiras (**Nf**), por proposta, conforme descrição que se segue.
- b. A Nota financeira (**Nf**) será calculada dividindo-se a proposta financeira mais baixa (**Fmin**) pela proposta financeira em avaliação (**F**) multiplicando por 100 (cem), mediante a fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

**Nf = 100 x Fmin/F**, onde: **Nf** = Nota financeira; **Fmin** = proposta de preços mais baixa; e **F** = preço da proposta em avaliação.

## DA AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS:

- a. Na composição da média ponderada que definirá a Nota Final (**N**) da proposta, a Nota da proposta técnica (**Nt**) responderá por 80% da Nota Final e a Nota da proposta financeira (**Nf**), responderá por 20% da Nota Final (**N**).
- b. Assim, com base nas notas técnicas (**Nt**) e financeiras (**Nf**) apuradas, será atribuída a Nota Final (**N**) de cada licitante, com base na fórmula:  
**N = (Nt x T) + (Nf x P)**, onde: **N**= Nota Final; **Nt** = Nota técnica; **Nf** = Nota financeira; **T** = Peso atribuído à proposta Técnica (T = 0,8); e **P** = Peso atribuído à proposta de Preço (P = 0,2).
- c. Para o cálculo da Nota Final (**N**), a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando as demais frações.

**ANEXO III**  
**DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS DOS**  
**PRODUTOS A SEREM ENTREGUES.**

Para cumprir os objetivos do projeto, o presente Edital visa a contratação de mão-de-obra especializada na condução de processos de aprendizagem em educação ambiental, por meio dos processos participativos e formativos.

O projeto será desenvolvido em um total de 12 meses, a partir dos objetivos específicos indicados no Anexo II.

A proposta deverá apresentar equipe técnica qualificada para o cumprimento da seguinte atividade:

**Atividade 3.2. Produção de documentário sobre o projeto e curtas para disseminação nas redes sociais. Descrição:** Será produzido um vídeo documentário de 10 minutos contendo as informações coletadas ao longo do projeto, incluindo: caracterização da bacia hidrográfica, potencialidades e fragilidades em relação aos resíduos sólidos, o projeto, os encontros, entrevistas com participantes e principais resultados alcançados. O vídeo será decupado em 5 versões menores, de 1 minuto cada, para veiculação em redes sociais, com foco nos resultados alcançados e estratégias de replicabilidade da ação. O vídeo será composto por imagens reais com áudio e trilha sonora finalizados com a identidade gráfica audiovisual (abertura, máscara e assinatura). As fotografias produzidas integrarão um banco de imagens que será disponibilizado ao final do projeto. Será realizada uma divulgação, via redes sociais, para todos os participantes do projeto assistirem aos vídeos produzidos. **Meios de verificação:** Vídeos produzidos e banco de imagens disponível.

**Produtos a serem entregues:**

A duração prevista para os trabalhos é de 10 (dez) meses, contados a partir da ordem de serviço para início dos trabalhos.

**Produto 1:** Um vídeo documentário de 10 minutos contendo as informações coletadas ao longo do projeto, incluindo: caracterização da bacia hidrográfica, potencialidades e fragilidades em relação aos resíduos sólidos, o projeto, os encontros, entrevistas com participantes e principais resultados alcançados.

**Produto 2:** O vídeo será decupado em 5 versões menores, de 1 minuto cada, para veiculação em redes sociais, com foco nos resultados alcançados e estratégias de replicabilidade da ação. O vídeo será composto por imagens reais com áudio e trilha sonora finalizados com a identidade gráfica audiovisual (abertura, máscara e assinatura).

**Produto 3:** As fotografias produzidas integrarão um banco de imagens que será disponibilizado ao final do projeto.

## 2. Apresentação do Produto:

2.1. Os produtos visuais deste Anexo I deverá ser apresentado da seguinte forma:

2.1.1. Em uma primeira versão preliminar para análise, comentários e aprovação da equipe da Contratante. Os produtos serão validados pela equipe técnica em conformidade com as especificações contidas neste documento, com os padrões e normas oficiais de produção técnica utilizadas no país e recomendações acordadas com a contratante;

2.1.2. Em versão final, incorporando as recomendações da equipe da Contratante. Todos os produtos finais passarão a ser propriedade da Contratante, respeitando a legislação pertinente aos direitos autorais;

2.1.3. Os relatórios deverão ser escritos em português e apresentados em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR). Deverão ser obtidos em formato Microsoft Word e também em formato pdf. Deverão ser entregues em meio impresso, em duas vias originais, papel formato A4, e em meio digital, em formatos docx e pdf, em duas vias em DVD-ROM ou mídia similar.

## 3. Coordenação dos Serviços

3.1. Os serviços serão acompanhados e coordenados por um Grupo Técnico do FunBEA, instituído e coordenado pela Secretaria Geral vinculada ao FunBEA.

3.2. Haverá uma reunião técnica, sempre que houver a entrega de cada produto. As despesas para estas reuniões deverão ser orçadas na proposta do Contratado.